



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3222/13  
Fls. 02  
Reso. 1

**MOÇÃO Nº 241 /2013**

Sr. Presidente

Senhores Vereadores

O vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente **MOÇÃO DE APELO** para a realização de piso do calçamento da avenida Gessy Lever, no trecho compreendido entre a avenida Sete de Setembro e o prédio onde se instalará a UPA, no Bairro Lenheiro, conforme fotos anexas.

**Justificativa:**

No passeio público no local supra indicado, que constitui uma grande faixa, o calçamento inexistente ou foi realizado com largura insuficiente para o trânsito de pessoas caminhando ou em cadeiras de rodas, conforme demonstram as fotos anexas, tal situação sujeita as pessoas a graves acidentes, que podem resultar em danos físicos e morais.

3478 /2013



O Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/1997, ao legislar sobre a matéria assim o fez:

"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º **Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas,** veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito."

Conforme se verifica nas fotos, é demonstrado que a situação atualmente já é grave, e com a inauguração do prédio da UPA tornar-se-á mais complicada. Devemos lembrar também que a via pública em questão é de grande movimentação de veículos, o que agrava ainda mais o quadro.

Em muitos locais onde há falta de pavimentação nos passeios públicos, as pessoas obrigam-se a transitar pelo leito carroçável. A realização desta pequena obra, que propiciará maior conforto



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

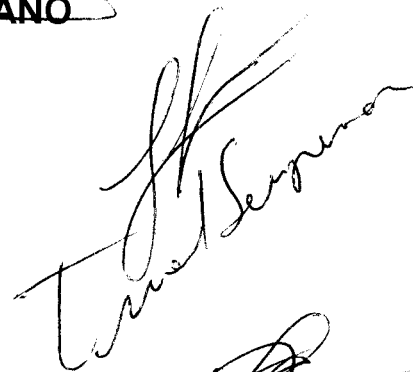
C.M.V.  
Proc. Nº 3222/13  
Fls. 03  
Resp. 1

aos usuários do local, evitará tal situação em que podem ocorrer atropelamentos.

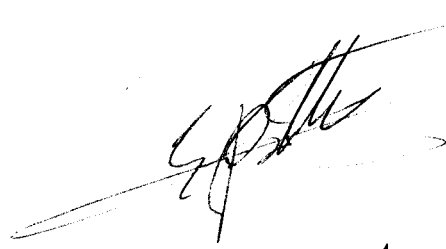
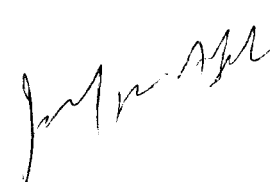
Mediante a citação da legislação, relembramos que não encontra-se dentro do poder discricionário realizar ou não o que é de determinação legal, cabendo ao Poder Público a atuação efetiva, a fim de solucionar este grave problema que passam os pedestres todos os dias na localidade indicada.

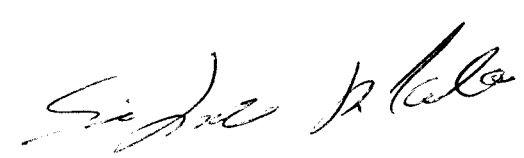
Valinhos, aos 23 de setembro de 2013

  
**JOSÉ PEDRO DAMIANO**  
VEREADOR



  
**Léo Godoi**  
Vereador





C.M.V.  
PROC. Nº 3222/13  
Fls. 04

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

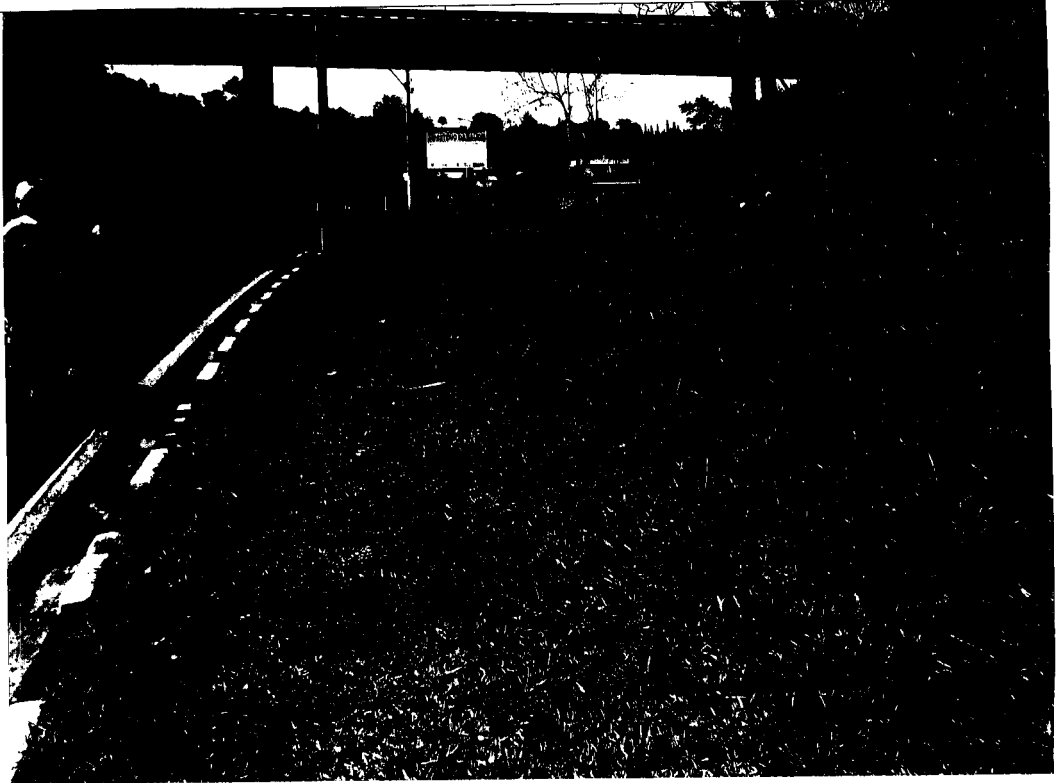


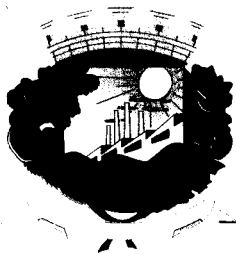


C.º 1.º V.º  
Proc. Nº 3222/13  
Fls. 05  
Recibo: /

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO





C.M.V.  
Proc. No 3222/33  
Fls. 06  
Resp. 1

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

